

## **Conselho Regulador**

**INFORME N.º 06/CR - ARC/2020**

**DE JUNHO DE 2020**

**Cidade da Praia, 2 de julho de 2020**

## **I – Enquadramento**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados como anexo à Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, o Conselho Regulador da ARC, reunido na sua sessão ordinária de 2 de julho de 2020, aprovou o presente informe, que contém o resumo das suas principais deliberações referentes ao mês de junho, documento que se submete à consideração da Mesa da Assembleia Nacional.

## **II – Atividades**

Após o fim do estado de emergência, a ARC retomou as atividades normais na sua sede com a presença dos colaboradores e atendimento presencial, respeitando as diretrizes aprovadas em Conselho Regulador sobre as medidas de higienização do espaço, de proteção e distanciamento do pessoal e precaução no atendimento público. No entanto, continuaram suspensos todos os eventos e atividades de caráter externo, previstos no plano de atividades da ARC.

## **III – Reuniões e deliberações do Conselho Regulador**

Durante o mês de junho, o Conselho Regulador reuniu-se por duas vezes, nos dias 9 e 23, ambas em sessão ordinária, reuniões que decorreram por via de teleconferência, tendo o CR adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

### **Deliberações da reunião ordinária de 9 de junho**

- Que admitiu a queixa n.º 9/2020, apresentada pelo cidadão Sr. Aniceto Barbosa contra o jornal *online* A Semana, por alegado uso do seu nome e da empresa a cujo quadro pertence por terceiros, no espaço “comentários” daquele jornal.
- Que admitiu o pedido de parecer, solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional sobre a Proposta de Lei que procede à primeira alteração dos Estatutos da ARC.

- Que mandou acusar a boa receção e agradecer o envio de uma nota da Direcção Geral da Comunicação Social, através da qual se informava do início do processo da extinção deste Departamento Governamental e da disponibilidade de transição de técnicos seus para a ARC.

- Que aprovou o informe relativo ao mês de maio, documento enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

### **Deliberações da reunião ordinária de 23 de junho**

- Que aprovou o conteúdo do Parecer da ARC sobre a Proposta de Lei que procede à primeira alteração dos Estatutos da ARC, no seguimento da solicitação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional.

- Que recomendou à Rádio Sodade FM, no seguimento de uma queixa contra si, apresentada pela Câmara Municipal de Tarrafal de São Nicolau, para a necessidade de se acautelar para que todos os conteúdos emitidos em programas transmitidos sob a sua responsabilidade assegurem o respeito pelos direitos, liberdades e garantias constitucionalmente consagrados, bem como os limites permitidos pela liberdade de programação.

- Que mandou notificar a Sociedade de Gestão e Promoção de Meios de Comunicação – SGPM Comunicação S.A., na qualidade de detentora de um conjunto de serviços de programas, a dar cabal cumprimento à legislação em vigor, cessando as emissões em sinal aberto, providenciando a revalidação do título habilitador do exercício da atividade e promovendo o seu registo e dos serviços de programas a seu cargo, junto da ARC.

- Que deferiu os pedidos de registos da SALWAVE LDA., como empresa jornalística, e do jornal, de sua propriedade, Salwave *online*, como publicação periódica.
- Que proferiu uma decisão e mandou comunicar à Direcção Geral da Comunicação Social que a ARC tem interesse na transição dos atuais técnicos superiores desse departamento governamental, no âmbito da sua extinção.

Cidade da Praia, 2 de julho de 2020

A Presidente do Conselho Regulador

Arminda Pereira de Barros